

LEI COMPLEMENTAR Nº 302/06  
de 26 de maio de 2006

Dispõe sobre aferição de consumo de água em edifícios multifamiliares.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. A aferição do consumo de água em edifícios multifamiliares deverá ser realizada através de equipamentos apropriados para constatar o consumo individual de cada unidade multifamiliar.

Art. 2º. O medidor de entrada principal e os submedidores deverão ser instalados em área comum do edifício, ser de fácil acesso para efeito de leitura e manutenção quanto ao fornecimento de água.


Art. 3º. Os edifícios multifamiliares já existentes com "habite-se", que de forma opcional, queiram adaptar-se às disposições previstas nesta lei, deverão solicitar a autorização para a sua adaptação através do procedimento denominado "licença para pequena reforma" junto à Prefeitura.

Parágrafo único. Para os casos de edifícios em construção, na ocasião do pedido de "habite-se", deverá ser apresentado o projeto hidro-sanitário como parte dos projetos complementares "as built" previstos no Código de Edificações do Município.


Art. 4º. O descumprimento ao disposto na presente lei, acarretará indeferimento do projeto de construção.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de maio de 2006.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -




William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

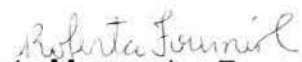


William Wilson Nasi  
Secretário de Obras



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Proj. de Lei Complementar 008/06 de autoria da Vereadora Renata Paiva e outros)